



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

IND 11616 /2017

L I D O

10 8 17

[Assinatura]
ativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a ampliação das linhas de ônibus na região administrativa do Itapoã/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a ampliação das linhas de ônibus na região administrativa do Itapoã/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, expressar reivindicação da comunidade local que almejam a ampliação das linhas de ônibus do Itapoã e proporcionar mais conforto e dignidade aos moradores que residem naquela região, uma vez que o uso do transporte público é indispensável para a locomoção de grande parte da comunidade.

Sabendo que a implantação desse serviço é da área de competência do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, encaminhamos a presente indicação, solicitando a ação da autoridade responsável para o atendimento desta demanda com a máxima agilidade, reforçando as noções de cidadania e favorecendo o desenvolvimento da região.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Agosto de 2017.

[Assinatura]
Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11616 / 17

Folha Nº 01 G.C

SECRETARIA LEGISLATIVA PL 1583/2017 FOLHA 0943

Thaiane 20154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de agosto de 2017.

Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo